

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

**ATA DA 1088ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/016274/2023 E EXT-PD/014.10137/2021 – DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0202/2023, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação na Licença de Operação – LO nº IN009067 as seguintes alterações: 1) alteração do objeto: De: atividade de recebimento, armazenamento (18.970 m³ em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (gasolina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel). Para: atividade de recebimento, armazenamento (18.970 m³ em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (gasolina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel); e dois oleodutos de transferência de óleo diesel e gasolina com 330 metros de extensão e 8” de diâmetro. 2) Inclusão das seguintes Condicionantes: Manter informados sobre a localização do duto todos os órgãos públicos ou empresas que possam atuar na faixa de domínio do empreendimento; Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta Averbação, Plano de Emergência Individual elaborado conforme Resolução CONAMA nº 398/08; Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta Averbação, revisão do Plano de Ação de Emergência e do Programa de Gerenciamento de Riscos da empresa de forma a incluir a operação dos novos dutos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.